

Entrevista realizada no dia 17/03/2022

Entrevistado: Luís Roberto Cardoso de Oliveira¹
Entrevistadores: Bruno Mibielli e Marcos Veríssimo
Transcrição e edição: Bruno Mibielli e Dylla Neves

O correto, adequado ou justo: Administração de conflitos e moral para o olhar antropológico.

Bruno Leipner Mibielli: Luís, primeiro gostaria de agradecer sua disponibilidade para esta entrevista, principalmente para nossa revista (Revista Campo Minado), que está indo apenas para o terceiro número, é um grande prazer e honra ter você como entrevistado.

Você tem forte vínculo com o InEAC, tendo atuado como vice-coordenador, como surgiu essa sua relação com o Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional Conflitos (InEAC) e com o Roberto Kant²? Você poderia falar um pouco desses vínculos?

Luís Roberto Cardoso de Oliveira: Eu conheci o Kant no final dos anos 1970, no Museu Nacional, quando ele estava para defender a dissertação de mestrado. Eu havia entrado no mestrado há pouco tempo, comecei em 78, então encontrei o Kant em 78 ou 79, mas nessa época nem nos falamos direito, só nos cumprimentamos. Ele defendeu o mestrado e logo foi para o doutorado nos Estados Unidos, mas passou um tempo no Brasil antes de voltar para lá, para concluir a tese de doutorado. Nessa época eu estava para viajar para a mesma universidade, com uma diferença de uma ou duas semanas. Alguém deve ter comentado com ele da minha viagem, e ele me convidou para um almoço na casa dele com a minha família e a dele, para falar sobre a experiência que teve lá em Harvard.

Foi um encontro muito agradável na casa da mãe dele, em Niterói, no final de 1981. Quando eu fui para os Estados Unidos, acabei ficando durante todo o período do curso, pois não tinha condições financeiras para visitar o Brasil, então só voltei em janeiro ou fevereiro de 87, acho que foi isso. O Kant foi para lá em 84 e nós interagimos muito, porque ocupamos salas do mesmo prédio. Os alunos de lá, assim como os alunos de pós-graduação da UNB, dividem salas para estudar e eu ocupava

¹ É Professor Titular no Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, assim como do Programa de Pós-Graduação em Direito da mesma Universidade, além de atuar como Professor Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência de pesquisa no Brasil, nos Estados Unidos, no Canadá/Quebec e na França, com ênfase nos seguintes temas: direitos, cidadania, democracia, políticas de reconhecimento e conflito. Bolsista de Produtividade CNPq em Pesquisa 1A (Texto do CV Lattes.)

² É Coordenador do INCT-InEAC - Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, Coordenador do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Administração Institucional de Conflitos (NEPEAC/PROPI/UFF), Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida (UVA), Professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e do Mestrado em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (UFF), Professor Titular Aposentado do Departamento de Antropologia e Professor Aposentado Adjunto do Departamento de Segurança Pública da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Membro Titular da Academia Brasileira de Ciências, Comendador da Ordem Nacional do Mérito Científico do Governo do Brasil, Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 1A, Bolsista do Programa Cientistas do Nosso Estado da Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. (Texto do CV Lattes.)

uma sala diferente da do Kant, mas nós nos encontrávamos com frequência. Era sempre muito agradável, nós tínhamos algumas divergências grandes em relação à perspectiva antropológica, em certas análises, mas sempre nos demos muito bem.

Já de volta ao Brasil, o meu contato com Kant começou a ficar mais forte nos anos 1990. Eu comecei a ter bolsa do CNPq por volta de 92 e, como bolsista, eu avalei mais de uma vez os bolsistas de PIBIC do Kant. Na época, a gente tinha essa incumbência. Obviamente, ele não sabia disso, mas eu lembro que comentei recentemente tanto com a Ana Paula³ como Paulo Gabriel⁴, que foram bolsistas de PIBIC que eu avalei na época. Então eu acompanhei esses tempos dos anos 90, a trajetória do Kant, o empenho muito grande no contexto da institucionalização da pesquisa e do ensino de antropologia na UFF, o esforço para a criação da pós-graduação, primeiro de antropologia e política (PPGACP) e depois só da antropologia (PPGA), foi muito especial mesmo.

Nós começamos a ter mais diálogo acadêmico em meados dos anos 90, por causa do interesse comum em antropologia do direito ou antropologia jurídica. Ainda que eu não tivesse nenhuma experiência com segurança pública; embora, ao longo do tempo, eu tenha tido alunos que trabalhassem numa interface entre questões que eu tenho mais interesse, como cidadania, processos de legitimação de direitos, e também questões de segurança; o trabalho do Kant passou a ser muito interessante para mim na área penal, através do trabalho dele com a polícia.

Pude aprender as diferenças do Direito Brasileiro para o Direito Americano. Uma coisa que eu tenho falado às vezes em situações públicas é, como pessoas leigas no direito, que é o meu caso, pois não fiz curso de direito, é que nós brasileiros temos muito contato com o direito por meio dos filmes americanos. Eu fiz pesquisa lá sobre Direito, mas na área civil - eventualmente posso falar mais sobre isso mais à frente - mas, então, era muito interessante para mim o diálogo com Kant em relação ao contraste entre outros direitos - na área penal, na área cível, e nós começamos a ter projetos em comum nos anos 2000. Acho que em 2005, se não me engano, foi o primeiro PRONEX em que eu atuei⁵, que o Kant era coordenador e eu colaborei no empreendimento, isso foi antes do InEAC.

Mas mesmo antes disso, nós já tínhamos nos aproximado muito, participamos das mesmas redes de pesquisa e houve muita interlocução entre nós com colegas no Rio, em Brasília e fora do Brasil também. Num primeiro momento, via o Kant especialmente com a Argentina, porque os meus contatos com a UBA (Universidade de Buenos Aires) vieram através do meu vínculo com o Kant e com os colegas da UFF.

Em 2005, já misturando um pouco as coisas, na RAM (Reunião de Antropologia do Mercosul), que foi no Uruguai, eu convidei o Kant para concorrer comigo à presidência da ABA (Associação

³ Professora do Departamento de Antropologia desde 2009 (Associada III). Integra o quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e é docente colaboradora do Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, ambos da Universidade Federal Fluminense. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2, desde 2016, e Cientista do Nosso Estado (FAPERJ - 2021). É pesquisadora do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-INEAC) da Universidade Federal Fluminense. (texto cv Lattes)

⁴ Professor associado do Departamento de Antropologia e do PPGA da Universidade Federal Fluminense e coordenador do Núcleo de Estudos do Oriente Médio (NEOM) da UFF. Tem pesquisas etnográficas com ênfase nos seguintes temas: Antropologia do Islã, Peregrinações, Territórios Sagrados, Xiismo, Sufismo, Nacionalismo e Etnicidade, Impacto das Revoluções Árabes, Diásporas Árabes. (texto cv Lattes)

⁵ Nos anos 1990 LRCO esteve vinculado a outro PRONEX com sede no Museu Nacional, e coordenação de Moacir Palmeira: "Uma Antropologia da Política: Rituais, Representações e Violência".

Brasileira de Antropologia). Vou ter que explicar isso um pouco, porque na época eu não tinha nenhum interesse, nenhuma pretensão de presidir a ABA, porque eu tinha na minha programação a ideia de passar de seis meses a um ano na França no ano de 2006, no estágio pós doutoral, como se chama aqui, bom (...) o significado do pós-doutorado no Brasil é muito particular, e dá muita confusão fora do Brasil ao falar sobre isso.

Mas voltando ao assunto, esse era o meu plano, mas em outubro, provavelmente de 2005, a Miriam Grossi, que era presidente da ABA, me ligou dizendo que o candidato que a gestão da ABA apoiaria seria o professor Parry Scott, professor da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), mas ele tinha desistido de concorrer e insistiu que eu me candidatasse. Eu disse que precisava pensar. A conversa com o Kant foi muito importante porque, além do fato de eu ter que abrir mão de ficar um período maior na França, eu acabei indo à França e fiquei só três meses. E, com isso, eu tive algum prejuízo do ponto de vista da pesquisa. Mas, enfim, voltando, a conversa com o Kant foi importante porque eu só toparia a me candidatar, se achasse que tinha possibilidade de fazer alguma coisa interessante e, para isso, achava que eu precisava ter na chapa alguém como o Kant, e eu falei para ele que eu só concorreria, se ele aceitasse ser vice.

Ele não pensou muito tempo, também não estava nos projetos dele, mas ele foi bem solidário e acabamos sendo eleitos, numa situação que não tinha muita concorrência mesmo, e até hoje não houve uma eleição concorrida, não sei se em algum momento vai haver (...).

No geral, acho que nós funcionamos bem. Nós temos metas e projetos muito parecidos, mas fazemos as coisas de maneira diferente e nós temos qualidades diferentes, que se complementam. Isso sempre me chamou a atenção. E eu achava que a gestão da ABA só poderia dar certo se tivesse uma pessoa próxima, mas que tivesse qualidades diferentes das minhas, e que se complementassem bem com as minhas, como me parecia ser o caso da composição com o Kant.

Então, com o Kant foi um pouco essa trajetória, depois, na época do curso de Especialização em Segurança Pública, eu algumas vezes dei palestras, mas nunca tive um envolvimento maior, embora sempre tenha apoiado naquilo que eu podia. Já no final da nossa gestão da ABA, houve aquela confusão na UFF (Universidade Federal Fluminense) em relação à proposta de criação do curso de segurança pública, foi uma coisa sofrida para o Kant e para os colegas diretamente envolvidos, mas para mim também, primeiro porque eu achava absurdo aquilo que aconteceu contra o curso no ICHF (Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF). A alegação de que o curso de Segurança Pública proposto pelo Kant traria a polícia para dentro do campus com o objetivo de facilitar atividades de repressão distorcia completamente a proposta, revelando grande ignorância dos opositores, para dizer o mínimo...

Antes do INCT/InEAC, estive junto com ele também na tentativa de emplacar outros projetos que não chegaram a ser aprovados, e no projeto do InEAC eu colaborei desde o início, do mesmo jeito que vinha colaborando antes. Felizmente, deu certo e o InEAC se expandiu muito. Se fizer uma avaliação comparativa dos institutos de Ciência e Tecnologia que foram aprovados desde o primeiro momento lá em 2009, acho que o InEAC é o mais institucionalizado; eu não conheço outra Universidade que tenha criado um Instituto da Universidade, como no caso da UFF, a partir de recurso financiado pelo CNPQ, e que o InEAC soube expandir muito com outros financiamentos.

Foi isso, nós continuamos dialogando, Kant e eu, desde então, e acho que a gente tem funcionado razoavelmente bem no plano do diálogo acadêmico, da maneira que nós aprendemos um com o outro e com todos os nossos associados.

Evidentemente, nessa nossa área de atuação da pesquisa, ninguém faz nada muito interessante sozinho. Por várias razões, é muito importante o trabalho em grupo, pela possibilidade do diálogo, pelas diferenças de perspectivas, que te ajudam a ver coisas que, sozinho, nenhum pesquisador, do meu ponto de vista, teria possibilidades de dar atenção de forma mais adequada(...). Enfim, acho que nesse aspecto a nossa colaboração tem sido bastante interessante para nós e também para a rede, de uma maneira geral.

BLM: Só uma pergunta para tirar uma dúvida - quando você fala que foi ao pós-doc na França, não era aquele projeto CAPES/Cofecub?

LRCO: Não, foi totalmente independente. Eu já tinha feito pesquisa nos Estados Unidos e no Canadá, e na pesquisa no Canadá, em Quebec especialmente, a problemática dos direitos de cidadania e as questões de igualdade começaram a ter um realce maior na minha atividade de pesquisa, em relação à pesquisa que eu havia feito antes no Juizado de Pequenas Causas em Cambridge, Massachusetts.

A França, me chamou muita atenção porque eu tinha tido, até então, bastante experiência em contrastar, digamos assim, os nossos problemas de cidadania no Brasil com a perspectiva liberal dos Estados Unidos e do Canadá - liberal, nesse contexto norte americano, é muito diferente de liberal como se fala aqui no Brasil, por exemplo. Em temas políticos, a perspectiva liberal é classificada dentro da centro-esquerda no contexto norte americano, claramente. Mas a perspectiva que me interessava era, por um lado, igualdade de direitos, que é muito forte nessa perspectiva liberal. Já na França, em que a perspectiva não é exatamente liberal, o republicanismo francês também tem uma ênfase muito grande na igualdade de direitos, mas a partir de uma ótica acentuadamente diferente sobre certos pontos de vista. Então, eu queria ampliar o universo de contrastes. Isso foi o que motivou a minha pesquisa na França.

O projeto que eu fiz para ter a bolsa, o financiamento para a França está disponível no meu repositório⁶, em português e em francês. Eu fiz o projeto pequenininho, eu fiz uma versão bilíngue porque eu tinha que me comunicar também com os franceses, era do meu interesse que os colegas franceses entendessem bem o que eu queria fazer.

BLM: Dessas interlocuções com a UFF saiu também o Programa de Pós-Graduação em Segurança e Justiça, como foi?

LRCO: Eu participei das negociações com a CAPES. Achei uma ideia muito boa desde o início. Fazia a mediação com a CAPES aqui em Brasília, o fato de estar em Brasília traz uma facilidade maior de visitar a CAPES. Então, eu tive uma atuação nessa mediação e foi quando fui convidado, pelo Kant e o Lenin⁷,

⁶Projeto: "Direito, Identidade e Cidadania na França: Um Contraponto". Link:

<https://repositorio.unb.br/browse?type=advisor&value=Oliveira%2C+Lu%C3%ADs+Roberto+Cardoso+de>

⁷Professor do Departamento de Segurança Pública e diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da UFF (InEAC/UFF) quadriênio 2017-2021. Pesquisador de Produtividade 2 do CNPq (2020/2023) e e Jovem Cientista de Nosso Estado da FAPERJ (2019-2022). Atua como professor permanente dos Programas de Pós-Graduação em Antropologia, de Justiça e Segurança, bem como de Sociologia e Direito, todos na Universidade Federal Fluminense. É

para ser professor colaborador; e eu topei de imediato, porque acho o projeto desse curso muito importante por várias razões.

Uma das razões pelas quais eu aceitei foi para apoiar o projeto original do Kant, com quem tenho uma forte e longa relação de amizade. A relação de amizade nem sempre tem um papel nestes empreendimentos, e nem sempre é boa para atividades de parceria; a amizade às vezes prejudica, mas nesse nosso caso, até hoje não prejudicou; o Instituto, inclusive, que eu saiba, também não foi prejudicado por eventuais crises que, de fato, nunca existiram. Mas uma amizade pode ser complicada, uma coisa é a amizade que tenho com o Kant, e acabei fazendo amizade também com o Lenin, muito tempo depois, nem sempre é assim. Mas o meu apoio ao curso, para além da amizade, se deu porque acho que é um projeto muito importante, sempre apoiou a ideia e daí não podia deixar de colaborar.

BLM: Seria exagero afirmar que essa interlocução que você teve com o Kant e com os projetos que executaram em parceria, expandiu o campo de ação de vocês como pesquisadores? E de certa maneira ajudou a consolidar a temática da Antropologia do Direito/ Antropologia Jurídica no Brasil?

LRCO: Eu acho que a nossa rede, o nosso grupo de pesquisa tem uma contribuição significativa para o modo como a antropologia do direito, antropologia jurídica, se estabeleceu no Brasil. E diria também que deu uma contribuição própria no campo da Antropologia do Direito em geral, digamos, internacional ou universal, sei lá a melhor maneira de falar sobre isso. De toda forma, a Antropologia do Direito é um campo que se desenvolveu principalmente no mundo anglo americano e, evidentemente, que tem um pouco na França, mas nada muito significativo quando você compara com o desenvolvimento das duas perspectivas principais dentro do campo - a chamada normativista e a outra processualista.

Tem também alguns outros desenvolvimentos interessantes, como na antropologia mexicana, naquilo que concerne ao estudo de processo de administração de conflitos em sociedades indígenas de lá. Essa é uma contribuição interessante, do modo como eles articulam os processos de administração de conflitos com o Estado mexicano. Isso é uma contribuição específica, do meu ponto de vista, quando você compara com as duas perspectivas da tradição original dos chamados normativistas e processualistas, aos quais eu me referi, no mundo anglo americano.

Aqui no Brasil, de forma muito acentuada, a partir de contribuições, que eu vou chamar aqui de InEAC, embora existam outros núcleos importantes como o NADIR⁸ na USP (Universidade de São Paulo) e o NACI⁹ na UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), eu acho que tema articulação original do estudo dos processos de administração de conflitos com os problemas de cidadania. Não que isso não ocorra em outros lugares, mas em outros lugares não acontece com a mesma intensidade, em grande medida por causa da nossa desigualdade, que não é só a desigualdade de renda.

Como eu tenho me manifestado em relação a isso em diferentes contextos, eu acredito que a principal contribuição do nosso grupo, de uma maneira geral, é na problemática da desigualdade de

pesquisador associado do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC). (Texto do CV Lattes.)

⁸ Núcleo de Antropologia do Direito, coordenado pela Profa. Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer.

⁹ Núcleo de Antropologia e Cidadania, coordenado pelas professoras Claudia Lee Williams Fonseca e Denise Fagundes Jardim.

tratamento. E é na articulação dessas questões de desigualdade de tratamento e processos de administração de conflitos, que a antropologia do direito e a antropologia jurídica, feita no Brasil, onde eu vejo que o InEAC tem um papel especial, tem uma contribuição particular para o diálogo com as várias Antropologias do Direito em outras partes do mundo.

Pensando agora retrospectivamente nessa nossa conversa, eu acho que o meu diálogo com o Kant e o diálogo com os colegas do InEAC, de uma maneira geral, foram importantes. O modo como se combina essa problemática da cidadania com a segurança pública e administração de conflitos, como essas coisas se misturam, e essa expansão tem sido muito interessante para nós, para nós todos como um grupo. Evidentemente que eu também tenho ângulos específicos, que nem sempre são muito explorados na relação com a rede do InEAC, não que não haja, mas isso tudo depende dos interesses das pessoas, e também é muito produtivo que as pessoas tenham interesses diferentes, isso amplia o horizonte de todos nós.

Eu tenho algum diálogo com o grupo do M.A.U.S.S. na França, especialmente com o Allain Caillé¹⁰. E tem sido interessante assim na minha trajetória pessoal - não tem maior impacto dentro do próprio grupo dos "Maussianos" - mas tem sido muito interessante para mim. Nos textos que eu escrevi, tem várias referências a Mauss e ao diálogo com a obra desses colegas e, no meu último artigo, que tem como título "Direitos ético-morais e a administração de conflitos", eu penso que avancei um pouco na reflexão sobre a relação da discussão desses direitos com perspectivas relacionadas à dádiva. Embora o diálogo ocorra em outros aspectos também.

Dos colegas franceses que fazem parte da rede, o Thévenot¹¹ é aquele com quem eu tenho mais diálogo e também com o Dominique Vidal¹², que tem boas relações com vários colegas da UFF, mas não participa da rede, ele é francês e tem um livro sobre empregadas domésticas no Brasil, que eu acho muito interessante. Eu também tenho bastante interação com os mexicanos, especialmente com a Elena Azaola e também com o CIESAS (Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social), com sede na Cidade do México, que é uma Instituição de Pesquisa em Antropologia muito interessante. Se a pandemia melhorar, em princípio, eu teria um compromisso de dar um curso rápido no México em setembro.

BLM: E quais os seus projetos atuais? Está de licença da UNB?

LRCO: A principal motivação para a minha licença foi rever a tradução da minha tese. É uma coisa muito trabalhosa! Em um primeiro momento da revisão eu fiquei apavorado, porque fiquei com vontade de reescrever, o que seria inviável. Seria um outro empreendimento e eu não teria tempo para isso. Mas passado o susto, eu consegui acomodar um pouco a minha ansiedade e corrigir aquilo que a tradução não retratava bem o que eu estava descrevendo.

Agora estou revendo a segunda parte, que é uma discussão teórica sobre a antropologia do direito e, surpreendentemente, eu estou gostando do que estou lendo. Costuma ser muito difícil reler as coisas que você mesmo escreve e ficar satisfeito com elas, mas é claro que algumas coisas eu

¹⁰ Allain Caillé é professor de sociologia na Universidade de Paris Nanterre (anteriormente conhecida como Paris X). Ele é membro fundador do *Mouvement anti-utilitariste dans les sciences sociales* (M.A.U.S.S.).

¹¹ Laurent Thévenot é um sociólogo francês, professor na *École de Hautes Études en Sciences Sociales* em Paris.

¹² Sociólogo francês, autor do livro: "*Les bonnes de Rio: Emploi domestique et société démocratique au Brésil*".

mudaria hoje. Bom, primeiro, eu acho que é uma discussão bastante densa, isso eu achava num primeiro momento e continuo achando.

Esse foi um esforço dirigido, digamos assim, para situar minha perspectiva sobre o tema para a minha orientadora à época, que era a Sally Falk Moore¹³, sobre o que eu queria fazer, e qual seria o meu foco. Ela faleceu ano passado com 97 anos. Por causa da morte dela, me convidaram para fazer uma conferência que foi no Encontro Nacional da Antropologia do Direito (ENADIR) do ano passado (2021). Eu me dava muito bem com ela, mesmo com as diferenças de perspectivas. Mas em um determinado momento tivemos um diálogo difícil e eu escrevi toda essa parte teórica. Foi uma discussão sobre antropologia do direito, para tentar convencê-la de que essa perspectiva teria alguma viabilidade do meu ponto de vista. E o que distingue, de certa maneira, a minha visão sobre, não só do ponto de vista dela, mas de toda a literatura publicada à época no mundo anglófono é a preocupação com questões de *fairness* ou equidade. Eu não discuto os poucos franceses que atuavam na área, mas que também não entraram nessa discussão anglo americana. Mas, a questão do meu ponto de vista, é que a compreensão de qualquer processo de administração de conflito depende do pesquisador estar interessado em questões de legitimidade e equidade, e disponível para enfrentá-las no esforço para entender o ponto de vista dos sujeitos da pesquisa.

Isso significa, para mim, que depende do pesquisador buscar entender quais são (do ponto de vista dos sujeitos) os motivos para administrar um conflito de uma maneira ou de outra, e se faz sentido ou não. E, para fazer sentido, tem que ser pensado a partir de ideias sobre o que é justo ou equânime. Sobre isso, eu faço uma discussão longa, para a qual a principal influência foi a obra de Habermas¹⁴, de quem eu fui aluno durante um tempo. Durante meu doutorado em Harvard, o Habermas deu dois cursos no Boston College, que é próximo de Harvard. Quando eu descobri que ele tinha chegado lá, já não me lembro como foi, eu telefonei para ele achando que ele nem atenderia o telefone, mas surpreendentemente ele atendeu e falou de uma maneira muito aberta sobre meu interesse.

Nesse momento que o Habermas chegou lá, eu já havia lido tudo que tinha sido escrito por ele e que havia sido traduzido para o inglês, que já era bastante coisa. Mas isso porque a obra de Habermas apresentava para mim uma alternativa muito mais convincente do que outras das quais eu tive acesso para trabalhar questões de legitimidade. Era uma forma nem relativista por um lado, nem etnocêntrica por outro, porque não era uma coisa simples. Eu acreditava que a obra dele viabilizava isso; evidentemente eu tenho críticas ao Habermas, como aparece em diferentes coisas que eu escrevi sobre essas questões.

Eu não vou elaborar aqui, mas eu acho que o pesquisador não deve limitar sua apreciação sobre questões de legitimidade e equidade ao que é expresso no ponto de vista dos sujeitos da pesquisa. Este ponto de vista, evidentemente, é uma referência importante, mas deve ser articulado com o que é observado e confrontado com o que faz sentido para o pesquisador, à luz de sua compreensão das práticas e representações sociais vigentes no campo. Eu costumo dizer para os alunos, inclusive, mas é uma coisa que me orienta também, e esta é uma maneira de eu me expressar

¹³ Sally Falk Moore foi uma antropóloga jurídica e professora emérita da Universidade de Harvard. Ela fez seu principal trabalho de campo na Tanzânia e publicou extensivamente sobre teoria jurídica comparada e intercultural.

¹⁴ Jürgen Habermas é um filósofo e sociólogo alemão que participa da tradição da teoria crítica e do pragmatismo, sendo membro da Escola de Frankfurt.

sobre o assunto, que o pesquisador tem que estar preocupado em entender o que é correto, adequado ou justo do ponto de vista dos sujeitos para dar sentido aos conflitos que analisa. Do meu ponto de vista, a articulação entre esses três aspectos constitui a referência central para a orientação dos atores, em qualquer sociedade, no que concerne às suas ações em processos de administração de conflitos.

Do Habermas eu passo para o Gluckman, que era o único antropólogo, até o meio dos anos 80, que foi quando escrevi a tese, que estava preocupado com questões dessa ordem. Depois veio o Geertz, que não era um antropólogo que atuava na área de antropologia do direito, mas também estava preocupado com questões de equidade, embora nem tanto com questões de legitimidade. Na realidade, a noção de equidade articulada em minhas publicações é uma tradução de *fairness*, enquanto categoria nativa vigente nos EUA, e que a meu ver expressa essa concepção ampla sobre o que é adequado, correto ou justo do ponto de vista dos sujeitos. *Fairness* também é um conceito filosófico, relacionado com estas questões, mas o que orienta minhas pesquisas é a categoria nativa, assim como minha discussão sobre o lugar da consideração na observação dos direitos de cidadania é inspirada na categoria nativa vigente no Brasil associada à importância de “ter ou agir com consideração”. Consideração também é um conceito filosófico associado a estas questões, mas minhas preocupações são motivadas pela categoria nativa.

Pensando na equidade, as sensibilidades jurídicas sobre as quais Geertz fala, acentuando que elas estão sempre associadas a um determinado senso de justiça, e é esse senso de justiça que eu acho que o pesquisador tem que estar preocupado em entender, para dar sentido ao modo como os processos de administração de conflitos se desenvolvem ou têm lugar. Embora Geertz não acione a categoria *fairness* em seu texto original, a meu ver é a ideia que melhor expressa o que ele quer dizer com senso de justiça.

Então, eu acredito que a tradução da minha tese vai viabilizar uma leitura mais ampla do texto, até agora disponível apenas em inglês no meu repositório. A tese é muito grande e, para ler em inglês, o pesquisador tem que estar muito interessado no tema, então acho que em português vai facilitar o acesso e o entendimento.

BLM: Deve interessar a muitos pesquisadores, principalmente pela pesquisa nas *small claims courts*. Na década de 1980, talvez o interesse se restringisse em um nicho, mas com a entrada dos juizados especiais no Brasil, o tema ganha mais interesse. Como você vê a contribuição da sua tese, em termos contrastivos, para essa discussão?

LRCO: Na terceira parte da tese, que é uma etnografia do processo de administração de conflitos em audiências judiciais e em sessões de mediação, as duas formas são discutidas em detalhe. Eu fui mediador no juizado durante um tempo ao longo da minha pesquisa. Eu acho que o contraste com o modo como os nossos Juizados funcionam, acho que pode ser interessante. Eu não vou abordar isso, se não o livro ia aumentar muito, mas seria um bom ponto. A discussão sobre as sessões de mediação é relevante também porque é muito diferente de como a mediação funciona aqui. Eu tenho críticas ao modo como a mediação funciona lá e na tese eu teço essas críticas. Mas, ao comparar a mediação nos juizados de lá com o material que chega às minhas mãos sobre o funcionamento da mediação aqui, diria que a mediação nos juizados de lá tem mais facilidade de ouvir e de responder adequadamente às demandas das partes.

Outro ponto importante é que a principal referência de literatura para os mediadores de lá, a época é muito parecida com a principal referência daqui, mas essas referências são lidas de maneira inteiramente diferente. O livro mais referenciado - agora esqueci o título em português - mas em inglês é *"Getting to yes"*¹⁵, foi traduzido para o português e é muito utilizado. Um dos problemas que eu vejo para a formulação desse livro, que é muito eficiente para ajudar as pessoas a chegarem a um acordo, de fato, e isso é demonstrado, é chegar a um acordo com muitos déficits de satisfação para as partes, no que concerne ao que eu identifico como envolvendo as dificuldades de discussão e reparação do insulto moral.

Na tese eu não falo sobre insulto moral, mas apenas sobre o insulto. O conceito de insulto moral eu elaborei melhor, pela primeira vez, no livro que lancei depois, comparando dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA, a partir da experiência de pesquisa no Quebec. Isso também é verdade em relação à questão da igualdade, porque a demanda de reconhecimento da identidade *Québécoise* está calcada em uma visão em que o tratamento uniforme desiguale no plano da cidadania.

Nesse meu artigo recente sobre sensibilidade cívica e cidadania no Brasil, isso fica mais claro. É onde eu elaboro melhor essa questão da igualdade cidadã. Já no livro, eu descrevo como algo muito interessante essa crítica à igualdade como tratamento uniforme, que, de certa forma, é um contraste com o que nós temos aqui, que é a desigualdade pela dificuldade de atribuir os mesmos direitos a todos. Como eu procuro argumentar neste artigo, a questão da igualdade no plano da cidadania não se resume a direitos, mas ela articula direitos, status e dignidade. Não estou inventando nada, mas a formulação é produto do meu diálogo com a literatura tradicional sobre o tema, a partir de minhas pesquisas etnográficas. No meu entendimento, é esta articulação que permite entender tanto a razoabilidade de aspectos importantes da demanda do Quebec, como a razoabilidade das demandas de universalização de direitos no Brasil.

Eu não vou me alongar aqui sobre o tema nesse momento, e também não elaborei muito em outros lugares, mas é importante levar em conta que as dificuldades dos quebequenses no Canadá têm como contrapartida uma dificuldade dos anglófonos as entenderem, e não é uma dificuldade gratuita. Há razões para eles terem essas dificuldades de entender por que os quebequenses não se sentem contemplados com um tratamento uniforme, como eu defino.

Nesse artigo ainda no prelo, sobre "Direitos Ético-Morais...", eu faço uma referência às formulações do Roberto DaMatta, às do Kant e à minha própria sobre a questão da desigualdade. O Roberto da Matta falando das duas lógicas, uma lógica igualitária, uma lógica hierárquica, uma associada a casa outra à rua. E uma observação muito importante, é a que o Roberto DaMatta faz de que o cidadão é um papel social, e que nossas instituições não nos ensinam esse papel no Brasil. Eu chamo atenção para isso, ele disse isso lá atrás, nos anos 80 – ou mesmo no final dos anos 70 em "Carnavais, malandros e heróis" - a primeira edição não lembro se é de 1977 ou 78 - é uma coisa assim - mas essa formulação da sociedade relacional nos termos do DaMatta, que articula essas duas lógicas, assim como a formulação do Kant em relação ao paradoxo brasileiro - nas palavras dele - de um universo onde as ideias liberais da igualdade de direitos prevalecem em determinado plano, mas nós

¹⁵ Getting to Yes: Negotiating Agreement Without Giving In. De Roger Fisher e Bruce Patton. Traduzido com o título "Como Chegar ao Sim". Editora Imago, 2005.

teríamos um judiciário hierarquizante, isso aparece no livro dele¹⁶ com o tratamento muito desigual da polícia em relação a diferentes segmentos.

Por outro lado, a minha formulação da tensão entre duas concepções de igualdade - o que eu acho que as três formulações têm de muito parecido aos meus olhos e é importante, é que os dois lados contrastados, sejam as ideias de igualdade, sejam os dois lados do paradoxo ou sejam as duas lógicas do DaMatta, não se apresentam de forma polarizada, ou radicalmente polarizada. Eles são porosos. Então, por exemplo, olhando a partir da minha formulação da tensão entre duas concepções de igualdade: uma caracterizada pelo tratamento uniforme e a outra orientada para o tratamento diferenciado (desigualando direitos), bem representada na frase do Rui Barbosa: *“tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desiguam”*¹⁷. Vemos que as duas concepções são acionadas alternativamente pelos mesmos atores. Elas são porosas, então, tanto as autoridades como os sujeitos, de uma maneira geral, frequentemente acionam as duas ideias no mesmo processo e sem se dar conta da dimensão de incompatibilidade entre elas, o que torna mais complexo o problema.

Por exemplo, não sei se vocês leram o livro do James Holston sobre “cidadania insurgente”¹⁸, já foi traduzido faz tempo para o português. É uma etnografia muito interessante sobre bairros auto-construídos por operários em São Paulo. Ele identifica nesses processos de autoconstrução o surgimento de uma cidadania que ele chama de insurgente, que é essa que enfatiza a igualdade dos direitos e critica o tratamento desigual. Entretanto, ele apresenta isso de uma forma polarizada, que não me parece ser o que acontece no contexto brasileiro. Como indicado nos trabalhos de DaMatta, Kant, e nos meus já referidos os pares dicotômicos aparecem de forma articulada, compartilhando áreas de intersecção significativas. Por isso que eu argumento que nosso mundo cívico seria mal conformado sem fronteiras claras entre direitos e privilégios. Diferentemente de outras sociedades modernas no ocidente onde a cidadania é um valor e o mundo cívico é bem definido como o universo onde o tratamento igualitário tem precedência. No Brasil o exercício de direitos e privilégios se mistura, criando grande nebulosidade em torno da cidadania.

Nenhuma dessas sociedades se concebe como uma sociedade em que o tratamento igualitário deve prevalecer em todas as circunstâncias. Por exemplo: nas democracias ocidentais que são monarquias, como é o caso da Inglaterra e do Canadá - O Canadá também é uma monarquia - os nobres têm privilégios que nessa discussão estão fora do mundo cívico. A França acabou com a nobreza enquanto estamento após a Revolução de 1789, mas não eliminou a categoria nobre como atribuição de status, embora esta não tenha vigência no interior do mundo cívico francês.

O Philippe d'Iribarne, que é um sociólogo muito interessante, descrevendo numa etnografia sobre operários da indústria automobilística¹⁹, um trabalho comparativo entre França, Estados Unidos e Holanda, quando se reporta a grupos de operários na França, ele diz que havia segmentos em que os operários se identificavam como “nobres” - “operário nobres”, quer dizer que a categoria também não desaparece. De todo modo, na França, Inglaterra, Estados Unidos e Canadá é razoavelmente claro para o cidadão onde vale o direito e onde vale o privilégio. Embora o mundo cívico na minha

¹⁶ Kant de Lima, R. (2019) *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: Seus Dilemas e Paradoxos*. 3ª Edição revista e aumentada. Rio de Janeiro.

¹⁷ Frase da “Oração aos Moços” de Rui Barbosa.

¹⁸ “Cidadania insurgente: Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil” Publicado pela Companhia das Letras.

¹⁹ D'IRIBARNE, Philippe. *La logique de l'honneur, gestion des entreprises et traditions nationales*. Paris: Seuil, 1989.

perspectiva tenha uma conformação diferente e específica em cada um desses lugares, não acredito que você possa avaliar o mundo cívico de uma sociedade com os olhos da outra. Dizer que uma tem o mundo cívico melhor do que a outra, você pode, talvez, dizer que uma é mais ou menos coerente, mas não é comparar para dizer qual a melhor.

Por exemplo, na minha experiência pessoal, nos Estados Unidos, o universo de situações onde o tratamento igualitário tem vigência é maior e mais amplo do que na França. Porém, isso não significa que nos Estados Unidos os direitos de cidadania são mais respeitados do que na França. Não acho que você pode ter, digamos, uma ferramenta de mensuração para comparar. A comparação é interessante de outra maneira, não assim.

Não dá para você dizer a situação da sociedade onde o tratamento igualitário é mais amplo do que a outra, é mais democrática ou mais respeitosa aos direitos do cidadão do que a outra. A diferença do mundo cívico está relacionada, sem querer reduzir demais tudo isso, àquela pergunta que eu fiz antes sobre o que é correto, adequado ou justo em cada sociedade. Aqui eu estou falando sobre sociedade, mas falei antes em relação ao modo como você administra conflitos. É nesse sentido que o pesquisador, a meu ver, tem que ter uma preocupação que não seja nem relativista nem etnocêntrica. Não pode ser relativista ao ponto de o pesquisador não poder criticar o sentido que está sendo atribuído ao evento analisado pelos sujeitos envolvidos. Quando o pesquisador tem dúvidas, ele tem sempre duas alternativas presentes o tempo todo: perguntar-se até que ponto ele ou ela estão entendendo adequadamente o que acontece; e, questionar até que ponto as explicações dos interlocutores no campo fazem sentido à luz da compreensão que um intérprete devidamente informado é capaz de explicitar com coerência.

Às vezes você acha que não faz sentido porque você não está entendendo adequadamente o que acontece, especialmente quando faz pesquisa em uma sociedade estrangeira, ou às vezes em um grupo social diferente do seu. Esse é o aspecto que o pesquisador deve se preocupar em ver até que ponto ele ou ela estão se expondo adequadamente ao ponto de vista do sujeito. Por outro lado, o sujeito pode estar equivocado. Outro aspecto desta perspectiva é a preocupação permanente em levar a sério o ponto de vista do interlocutor, no caso, o sujeito de pesquisa. Mas, nessa conversa com vocês ou quando eu leio um livro, e o interlocutor é o autor, a preocupação é a mesma - eu faço um esforço para levar a sério, para entender o autor, para entender vocês e para entender o sujeito da pesquisa. Mas, para fazer isso eu tenho que me sentir, digamos assim, confortável para reclamar do que eu não estou conseguindo entender. Se não, não terei possibilidade de entender direito. Isso que estou chamando agora de reclamar, às vezes envolve você cobrar mais explicações para entender o que está acontecendo e, às vezes, envolve você poder chamar a atenção para algo que o seu interlocutor pode não estar entendendo adequadamente em relação à sua questão ou ao problema em tela.

A obra de Habermas me inspirou muito nessa direção, apesar de ele trabalhar num plano, aos meus olhos, muito abstrato, e daí não contemplar adequadamente muitas das demandas que nós que fazemos pesquisa empírica - ainda mais pesquisa empírica etnográfica: sobre como os problemas são vividos pelos sujeitos. Então, há vários aspectos insatisfatórios na formulação dele, mas essa preocupação com o "levar a sério" o interlocutor se mantém central. Um pesquisador só é capaz de levar a sério um interlocutor supondo que este possa cometer equívocos. Se não, das duas uma - ou você desqualifica etnocentricamente o interlocutor como um ignorante, ou você o "santifica",

colocando-o em um pedestal como alguém que não pode errar e que, portanto, não se qualifica como um interlocutor pleno em processos argumentativos.

BLM: Essa perspectiva da interlocução e do etnocentrismo me faz lembrar a tese do Fabio Mota²⁰. No caso, ele contrasta o que chama de gramática francesa com a estadunidense. Mas não precisa ir tão longe, a diferença de perspectiva sobre as liberdades individuais entre ingleses e franceses são muito distintas e são países muito próximos em certos aspectos e distantes em outros. Isso para mim foi muito marcante durante o período que passei em Londres.

LRCO: Não sei se você já pegou o trem que faz o percurso de Paris para Londres. Em 2006, quando passei aquele período na França, fui convidado para fazer uma conferência em Oxford. Eu peguei o trem para Oxford e, algo que eu gostei muito nesse trem e que eu só vi na Inglaterra, é que tinha um vagão silencioso. Eles anunciavam que não podia atender telefone, falar nem nada. E, como em outros lugares, na França, no Brasil, você às vezes entra num ônibus e tem gente falando alto no telefone, às vezes intimidades. Em geral, não são agradáveis. Então, eu me identifiquei com esse vagão, mas os ingleses são bastante exóticos aos meus olhos.

Marcos Veríssimo: Eu acho que a gente pode aproveitar esse panorama que o professor Luís Roberto fez sobre essa questão da antropologia da moralidade e pedir para falar um pouco para os nossos leitores em que sentido que essa Antropologia que você está vinculado, como que ela pode ser aproveitada nos estudos da Segurança Pública e no campo da administração de conflitos.

LRCO: Tem vários trabalhos sendo feitos no âmbito do InEAC nessa direção, talvez, além dos meus próprios trabalhos que você mencionou, tem os trabalhos da Lucía Eilbaum²¹ sobre moralidades e processos de administração de conflito, têm os trabalhos da Flávia Medeiros²², entre outros. Essa sua pergunta é muito importante pelo seguinte: a questão da moralidade na administração de conflitos é um caminho interessante para você entender como as regras fazem sentido, regra no sentido amplo, em qualquer circunstância.

A ação social é sempre orientada por regras, por exemplo, o próprio Durkheim dizia que toda interação social tem uma dimensão moral, porque nós sempre nos relacionamos de uma maneira, para usar o chavão de novo: considerando o que é “correto, adequado ou justo”, porque é o que pode fazer sentido para o nosso interlocutor. Então, se isso é assim para qualquer tipo de interação, quando nós estamos falando de processos de administração de conflitos e Segurança Pública que sempre envolve, digamos, no mínimo, ameaça a direitos, ameaça a regras etc... nos esforços para se entender tanto as diferenças, quanto às identidades de orientação para a ação. Nas várias circunstâncias, a perspectiva moral é importante, porque é ela que vai poder fazer o intérprete sustentar como faz mais ou menos sentido para os sujeitos envolvidos e para a comunidade, ou para situação social, ou para o

²⁰ Publicada pela Editora Consequência: **MOTA, Fabio Reis:** *Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte? Demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França*. 1a. ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

²¹ Professora Adjunta do Departamento de Antropologia e Professora do Programa de Pós-graduação em Antropologia, da Universidade Federal Fluminense. Doutora em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora associada do INCT-Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. (Texto do CV La ttes.)

²² Professora Adjunta do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutora (2016) e Mestre (2012) em Antropologia. Pesquisadora associada do INCT-Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. (Texto do CV La ttes.)

contexto onde o problema ocorre, se vai “agir assim ou vai agir assado”, e de que maneira, o que isso comunica ou deixa de comunicar.

Deste modo, a questão da moral na segurança pública se expressa numa multiplicidade de maneiras, o que, no plano conceitual, poderíamos dizer que seriam compatíveis. O que quero dizer é que visões muito diferentes sobre como você contempla, digamos, o que é correto, adequado ou justo, acionando aqui como um sinônimo de moral, podem ser, às vezes, orientações contrárias. Mas eu acho que o esforço para dar sentido tanto a uma quanto à outra segue o mesmo tipo de preocupação no plano conceitual. A preocupação com a moralidade, de todo modo, permite entender melhor não só como os processos de administração de conflito têm um desfecho, mas como as partes se orientam e se manifestam às vezes de maneira divergente, não só sobre o significado do conflito, mas sobre o resultado ou o desfecho que esse conflito teve no plano judicial.

As etnografias produzidas no InEAC apontam nesse sentido, o Judiciário, por exemplo frequentemente, produz um desfecho, mas esse desfecho não só não administra nem elimina o conflito, mas às vezes estimula ou agrava o conflito.

No meu artigo sobre, “Existe violência sem agressão moral?”²³, eu dou o exemplo que eu tirei da dissertação de mestrado de um ex orientando meu, que está citado no artigo. É sobre um conflito administrado no Juizado Criminal do Gama, que é uma cidade satélite aqui em Brasília, entre três atores. O modo como o judiciário produz o desfecho aguça o conflito entre as partes, inclusive, estimula problemas mais graves. No caso em tela é um conflito que envolve três vizinhos, com uma história de conflito. Bom, antes de continuar deixa eu contextualizar. Em Brasília, todos os imóveis têm uma área verde, onde não se deve construir nada, mas pertence ao imóvel. Então, um dos vizinhos planta uma árvore na área verde e invade o espaço do outro - o outro se sente, digamos assim, invadido com isso e pede para o cara tirar a árvore. O cara não tira a árvore durante o dia e, quando ele volta do trabalho e vê a árvore, retira a árvore por conta própria. O outro, no dia seguinte, quando vê a árvore dele retirada, tem um acesso de raiva – relacionado com conflitos anteriores já mal administrados no Juizado - faz um coquetel molotov, pula a cerca da casa do vizinho e joga o coquetel molotov no carro do outro, explodindo o carro. E, no juizado, ele está revoltado porque - alegando que o vizinho matou a árvore dele - teria reagido à altura. O juiz dá uma pena determinada com serviços comunitários e mais indenização pelo carro, mas não administra o conflito. Eles saem de lá se odiando igualmente, sem achar que a resposta foi satisfatória. O caso é interessante para identificar um padrão no judiciário brasileiro, pois mostra que não prevalece a ideia de administrar, mas de pacificar. Só que esse negócio de pacificar autoritariamente provoca o oposto.

Para administrar melhor os conflitos, e entender o que orienta as ações de parte a parte, no meu ponto de vista, é muito importante estar preocupado com o que nós estamos chamando de “dimensão moral”, a qual se traduziria naquilo que é “correto, adequado ou justo” do ponto de vista dos envolvidos. Sempre quando nós nos dirigimos a qualquer interlocutor é de uma forma que nós achamos adequada, mesmo que seja para prejudicar o outro, mas ela vai ser adequada para aquilo que nós queremos, vai estar balizado por uma visão sobre o que é “correto, adequado ou justo”. Quando nós cumprimentamos as pessoas na rua, nós não cumprimentamos todo mundo da mesma maneira. O amigo que eu tenho intimidade, eu abraço, beijo etc, ou a pessoa com quem eu tenho

²³ Link para o artigo: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/5395>

relações mais distantes. Por exemplo, aqui na UNB o professor de departamento que eu conheço, mas não tenho nenhuma intimidade, eu não vou abraçar e beijar, eu cumprimento com aperto de mão, há uma variação. Esse exemplo é meio ingênuo, na verdade. Entretanto, isso vale para todo mundo, em todas as circunstâncias. Você está na rua e quer saber as horas e vai perguntar a alguém, você vai escolher a quem você vai perguntar, tudo isso tem uma dimensão moral envolvida no meu ponto de vista.

Do mesmo modo, se eu chegar no médico, entrar no consultório e perguntar o que eu posso fazer por ele, ele vai achar esquisito. É capaz de pedir camisa de força e achar que eu sou maluco. Pode não ter nada disso e ele simplesmente não entender o que eu falei - ele estaria no lugar de eventualmente perguntar algo do tipo. Por exemplo, todos esses exemplos, meio inadequados que acabei de dar aqui, eles marcam como a moral permeia, do ponto de vista empírico, todas as interações sociais e, na área de segurança pública, orienta o que é adequado ou não. Para essa discussão, não precisa estar necessariamente preocupado com discussões filosóficas sobre moral. Para acionar a categoria, digamos, moral e para entender melhor os conflitos ou os problemas de segurança pública nas nossas pesquisas, a gente não precisa entrar nisso, mas precisa se preocupar em entender adequadamente como as pessoas se orientam para agir em suas diferentes formas.

Nesse sentido, essa problemática da moral é bastante importante. O livro da Lucía Eilbaum²⁴ Sobre a administração de conflitos em Buenos Aires, na Argentina, ela aborda isso, é um pouco diferente da minha perspectiva no plano mais abstrato, mas não importa. A questão central não é esse plano mais abstrato, como estou propondo, é a capacidade de ela entender melhor as diferenças de como os processos de administração de conflitos se dão e como eles são explicados, sendo mais ou menos melhor, ou pior justificados, mas independente do sentido atribuído, como são explicados, como eles fazem sentido.

Na questão da cidadania, toda a problemática do reconhecimento que aparece nos meus trabalhos, aparece no trabalho do Lobão²⁵, que foi meu orientando. Ele era um “fanático” pelo trabalho de campo, cheguei a ter que proibir o Lobão de ir para o campo. Eu achei que tinha conseguido, mas, na defesa, descobri que ele me enganou. Na defesa, ele deu um exemplo que ele teve acesso depois que o campo supostamente teria terminado. Mas a minha preocupação com os trabalhos do campo do Lobão, é que ele precisava concluir a tese e ele sempre queria ver uma coisa a mais, que ele poderia fazer depois, como se sabe, a tese tem prazo.

Mas voltando ao tema, o Lobão trabalha de uma maneira muito interessante com essa problemática do reconhecimento, onde há uma dimensão moral no respeito aos direitos de populações ribeirinhas, quilombolas, e outras várias circunstâncias, todas com exemplos da questão da moral. Essa problemática que citei, e que o Lobão se ocupa, é algo que tem me preocupado há muito tempo e aparece pela primeira vez de uma maneira muito acentuada no livro “Direito legal e

²⁴ EILBAUM, Lucía. *O Bairro Fala: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense*. São Paulo: HUCITEC/ ANPOCS, 2012.

²⁵ Professor do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito PPGSD, integra o Instituto de Estudos Comparados sobre Administração de Conflitos (INCT-InEAC) da Universidade Federal Fluminense. (...) *Tem interesse na interface entre o Direito e Sociedade, em objetos vinculados à justiça socioambiental, à construção legal de identidades, à administração alternativa de conflitos, à jusdiversidade e à interlegalidade em contextos pós-coloniais.* (Texto do CV Lattes.)

insulto moral”, o original é de 2002, embora se tenha mais acesso à edição de 2011, porque ela está disponível para download gratuito na internet. No livro, falo da substância moral das pessoas dignas ou da dignidade, que está relacionada a uma questão do mérito enquanto valor, é importante nas interações sociais de uma maneira geral.

BLM: E como você entende essas matrizes, que aqui você chama de mais abstratas, em relação ao que nós no InEAC trabalhamos? Pergunto por que no próprio nome o Instituto carrega a Administração de Conflitos como significado e, digamos que essa categoria está mais ligada a uma tradição americana, onde a remediação e mediação de conflitos é uma prática, em oposição a uma tradição, como no Brasil, que trabalha mais no sentido da “pacificação”?

LRCO: Aí são várias questões, a mediação tem uma forma diferente de abordar o conflito e as instituições que administram o conflito nos Estados Unidos, não só o Judiciário, mas a começar pelo Judiciário, valorizam o ponto de vista daquele que é aquele que o direito chama, dos jurisdicionados, do cidadão.

O nosso direito não valoriza o ponto de vista do cidadão, assim como as nossas instituições de justiça também não valorizam. Então, há uma diferença grande aí. Uma frase que os juízes americanos repetem muito é: “não é suficiente que uma decisão judicial seja justa, ela deve parecer justa”. O termo que eles usam, e que em geral eu traduzo como “equânime” é “*fairness*” e “*fair*”. É parecido na Inglaterra porque o direito da Common Law, que vale nos dois lugares, como aparece no livro do Garapon²⁶, chama atenção para o fato de que nessas sociedades o direito está primeiro na sociedade e depois no Estado, você tem essa inversão. E “*Fairness*” é um conceito filosófico, um conceito mais abstrato, mas é também uma categoria nativa como discutimos antes. Nessas sociedades as pessoas falam se é um “*fair price*” (se é um preço justo ou não) e, no geral, as coisas podem ser avaliadas como sendo adequadas ou não adequadas, as pessoas podem dizer se é, ou não, “*fair*”.

Na sociedade americana que eu tenho mais experiência as pessoas são muito atentas aos direitos dos outros. Uma vez eu estava andando na rua, em Cambridge, acho que foi nos anos 1990, numa das vezes que eu voltei lá e estava com a família. Estávamos eu, minha mulher e minhas duas filhas andando numa calçada na cidade onde nós tínhamos morado bastante tempo antes. Logo, uma senhora que vinha na direção oposta nos parou e deu uma bronca cabal porque nós estávamos ocupando toda a calçada, o que era um abuso. Essa questão da preocupação com o espaço do outro, que é muito diferente daqui. Mas veja, não estou fazendo nenhum julgamento de valor comparando como nós fazemos aqui, mas chamando a atenção para a diferença, para as morais envolvidas.

Um outro evento parecido foi em Washington, eu tinha ido à uma reunião da associação americana de antropologia, fiquei num hotel mais afastado e andava bastante para chegar lá. No caminho, numa calçada estreita, estava uma mãe com dois filhos sentados em seus triciclos. Como eles estavam ocupando toda a calçada, eu passei sem reclamar, botando um pé na rua, e a mãe das crianças se desculpou milhões comigo por causa do abuso de ela deixar as crianças tomando a calçada só para eles.

²⁶ “Julgar nos Estados Unidos e na França: cultura jurídica francesa e common law em uma perspectiva comparada”. De Antoinette Garapon, Ioannis Papadopoulos. Editora Lumens Juris.

Existem diferenças grandes que nós encontramos dentro de um mesmo país. Por exemplo, o Brasil é um país com muitas diferenças e, às vezes, a gente tem dificuldade de entender o que está acontecendo numa cidade diferente. Eu sou uma pessoa muito urbana, tenho muita dificuldade na área rural, na mata então, nem se fala, e eu já fiz pesquisa com sociedades indígenas. Mas para mim, nesse aspecto é um sacrifício. Uma vez que eu estou lá, eu me encanto com as questões locais e isso é relativizado. Mas me adaptar é um sofrimento, andar no mato como as pessoas andam lá.

BLM: Essa questão sobre o senso de justiça que você trouxe, me traz lembranças vívidas, o “*fairness*” e a busca dele chega a ser institucionalizado, ou ao menos internalizado pelos indivíduos. Em alguns pleitos que eu tinha no meu trabalho, na loja em Londres, eu tive que aprender como se administram os conflitos interpessoais. Eu nunca poderia levar um problema com um colega de trabalho para um superior antes de tentar resolver com o colega em questão. Não poderia, por exemplo, falar de um problema que tive com supervisor do departamento com o gerente antes de tentar resolver diretamente com o supervisor. Via de regra, as pessoas não acusavam o outro de ter feito algo, como um fato indiscutível, se falava mais que as ações de uma pessoa geraram sentimentos negativos para você. Essas formas, de maneira geral, valiam para todos.

LRCO: Interessante isso que você está falando, porque aqui no Brasil a gente também tem parâmetros de justiça, mas a diferença, levando em conta o que você disse, é que aqui não é claro quem tem direito ou quem tem privilégio, como cada um deve se organizar. Lá isso é mais claro, o que não quer dizer que lá não tenha confusão também, tanto na Inglaterra, quanto nos Estados Unidos. Como você chamou a atenção na questão do sentimento, porque o sentimento vai ter um lugar, mas é um lugar relativo, você não pode justificar tudo com sentimento.

Por exemplo, você não poderia agredir alguém por causa de um sentimento. De toda forma, você se sentir ofendido é significativo, evidente. É razoável que a outra pessoa não faça a mesma coisa de novo. Mas, às vezes, eles têm dificuldade, como era nas pequenas causas na minha pesquisa, de classificar, ou de expressar certas ofensas ao sentimento como uma quebra de direito. Isso aparece na minha tese e em algumas outras coisas que eu escrevi. O insulto, no contexto americano, era em grande medida invisibilizado nas instituições judiciais. O tratamento inadequado, de um fato que não envolveu uma agressão física ou algo facilmente materializável, era muito difícil de ser construído como uma quebra de Direito que merecesse reparação. Isso aparecia de forma mais clara, no caso da minha pesquisa, nas causas com menos de 50 dólares, nessas causas, se o autor fosse bem-sucedido, ele ia, no máximo, recuperar o que gastou só para dar andamento no processo. Então, não fazia sentido você achar que a pessoa entrou com um processo só para gastar dinheiro e eventualmente conseguir reembolso pelo que gastou para entrar com a causa. Mas essas coisas são bem interessantes.

Um exemplo interessante do que estamos falando é o estereótipo que nós temos no Brasil em relação aos franceses e, eu aprendi melhor sobre esse estereótipo lendo no livro do Philippe d'Iribarne, que eu mencionei sobre os trabalhadores da indústria automobilística, o título do livro é “A Lógica da honra”. Eu comprei porque estava interessado nessa questão, “la logique de l'honneur” é o título do livro. Ele descreve os conflitos entre os operários da França, falando do estereótipo.

Eu já ouvi várias vezes de brasileiros aqui no Brasil que, em conflito com franceses, que os franceses falam muito, mas quando você ameaça partir para as vias de fato - para usar a linguagem

popular - eles “afinam”, expressão que se usa, é como se fosse uma reação de covardia. Lendo esse livro, eu aprendi que eles nunca deixam chegar às vias de fato porque isso é uma derrota da razão para quem está argumentando, isso é uma vergonha, do ponto de vista deles. Se você está nesse diálogo, é para você fazer prevalecer o argumento. Não tem nada a ver com covardia, é uma má interpretação, do meu ponto de vista. São essas pequenas interações que ajudam a exemplificar essa discussão sobre a moral.

BLM: Bom, acho que cobrimos os temas que tínhamos escolhido para entrevista, de sua trajetória e principalmente das questões de sua tese de doutorado, que esperamos estar brevemente disponível como livro e em português! Professor Luís, agradecemos imensamente pelo seu tempo e pela conversa agradável e com bastantes reflexões que serão muito úteis para os leitores da nossa revista.